

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.**  
**ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO**



RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-SEINFRA

A empresa RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI-ME, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA, portado do CPF nº.639.261.723-04 e CNH Nº.05988931624 – DETRAN-CE, inscrita no CNPJ nº 32.788.026/0001-32, com sede a Rua desembargador Praxedes, 1329 – loja 102, bairro Parreão, Fortaleza -CE, com CEP nº.60.410-352, vem, através desta, apresentar este

## RECURSO

A nossa inabilitação pela comissão de licitação, em ata realizada no dia 22 de abril e publicada no dia 25 de abril de 2022, sob a alegação de não apresentar a carteira profissional com autenticação, o qual transcrevemos abaixo:

“ 08. RPS - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI, inscrita com O CNPJ nº.32.788.026/0001-32, **motivo:** apresentação da carteira profissional do Sr. Pedro Jonatas Azevedo apresentado por cópia simples, portanto não atendendo ao parágrafo o parágrafo 4º. Da cláusula 4 do edital” – grifo nosso.

### I - ADMISSIBILIDADE

Este recurso encontra tempestividade, uma feita que a comissão de licitação, relativo ao julgamento da habilitação, publicou no dia 25 de abril de 2022, restando assim 05(cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, prazo legal que se encerrará no dia 02 de maio de 2022, segunda feira próxima.

### II - DOS FATOS

Apresentamos toda a documentação de acordo com o edital de licitação, não tendo esta empresa apresentado qualquer irregularidade, sendo que lendo com calma o motivo da nossa inabilitação, podemos constatar que se trata de um pequeno equívoco desta douta comissão de licitação, pois o profissional que consta no motivo de nossa inabilitação é o Sr. Pedro Jonatas Azevedo, grifo nosso, o qual não faz parte do nosso quadro técnico, portanto quando da digitação foi informado erroneamente a nossa empresa.



No entanto, a douta comissão de licitação julgou a nossa empresa, RPS Construção de Edifícios e Projetos Eireli-ME, **INABILITADA**, mesmo nossa empresa tendo apresentado toda a documentação prevista na lei 8.666/96 e artigo 7º da Constituição Federal, portanto de forma equivocada a nossa inabilitação.

### III - DO DIREITO E DA FORMA DA LEI

Artigo 37 da Constituição Federal: " A administração pública direta ou indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

~~IV - regularidade fiscal.~~

(Revogado)

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

### III. DO PEDIDO:

**Pelo exposto e conforme detalhado** neste recurso, **seria em grave erro** desta Douta Comissão de Licitação a **inabilitação da empresa RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI-ME**, posto que o item do edital que foi alegado para a sua inabilitação foi atendido, tendo havido apenas um equívoco por parte da douta comissão de licitação, que em função da grande quantidade de empresas participantes e do natural cansaço quando da análise da documentação, considerou o profissional supra citado como sendo da nossa empresa **RPS Construção de Edifícios e Projetos Eireli**, declarando assim a nossa inabilitação.

Solicitamos que esta douta comissão reveja seus atos e nos declare habilitados e aptos a prosseguir para a próxima fase do processo licitatório, corrigindo assim o erro supra citado.

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA DA SILVA:63926172304 RONALDO PEREIRA DA  
SILVA:63926172304

'Dados: 2022.04.28 10:12:41 -03'00

RPS Construção de Edif. E Projetos Eireli -ME

CNPJ: 32.788.026/0001-32

Ronaldo Pereira da Silva

Administrador

CPF: 639.261.723-04